PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 104/2.014

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 21663 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, denominado lote nº 03 da quadra 01 e lote nº 04 da quadra 01, resultante de unificação, situado na Rua Floriano Peixoto, esquina com a Rua Magalhães Pinto, bairro Bela Vista, de propriedade de **AVELAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 756.183.036-04, com as seguintes medidas e confrontações: 24,00 m de frente confrontando com a Rua Floriano Peixoto, 30,00 m pela direita confrontando com o lote de nº 02, 30,00 m pela esquerda confrontando com a Rua Magalhães Pinto, 24,00 m pelos fundos confrontando com terrenos de propriedade de Pedro Marques Sobrinho, totalizando uma área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), que será desmembrado da seguinte forma:

LOTE 03 e 04 A:

Tem início no ponto de confrontação com comum com a Rua Floriano Peixoto e a Rua Magalhães Pinto, daí segue no sentido anti-horário por 30,00 m (trinta metros) confrontando pela frente com a Rua Magalhães Pinto, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Pedro Marques Sobrinho, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 24,00 m (vinte e quatro metros), confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Pedro Marques Sobrinho, chegando à quina de confrontação com o lote nº 02, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) confrontando pelos fundos com o lote nº 02, chegando à quina de confrontação com o lote 03 e 04 B, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 13,40 m (treze metros e quarenta centímetros), confrontando pela direita com o lote 03 e 04 B, daí vira para a direita e segue em linha reta por 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) confrontando ainda pela direita com o lote

03 e 04 B, chegando ao ponto de confrontação com a Rua Floriano Peixoto, deflete para a esquerda e segue em linha reta por 10,60 m (dez metros e sessenta centímetros) confrontando pela direita com a Rua Floriano Peixoto, chegando ao ponto que teve origem esta descrição, e perfazendo uma área total de 539,10 m² (quinhentos e trinta e nove metros e dez decímetros quadrados).

LOTE 03 e 04 B:

13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) de frente confrontando com a Rua Floriano Peixoto;
13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) pela direita confrontando com o lote de nº 02;
13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) pela esquerda confrontando com o lote 03 e 04 A;
13,40 m (treze metros e quarenta centímetros) pelos fundos confrontando com o lote 03 e 04 A, totalizando uma área de 180,90 m² (cento e oitenta metros e noventa decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. (30/07/2014)

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

P.p Armando Greco Neto
Secretário Municipal de Governo
Armando Greco Filho
Prefeito Municipal